EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VESPASIANO/MG

PROCESSO Nº: 5007477-52.2023.8.13.0290
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, CNPJ nº 61.186.888/0001-93
EXECUTADA: MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AVENIDA LTDA., CNPJ nº 35.031.267/0001-20

PAMELA DE SOUZA ALVES, Leiloeira Pública Oficial, matriculada na JUCEMG sob o nº 1165, nomeada pelo Juízo por meio do Sistema Auxiliares da Justiça - AJ/TJMG (nomeação nº 20260200085284), nos termos das decisões de IDs 10596248536 e 10657971006, **FAZ SABER** a todos os interessados que levará à alienação judicial o bem descrito neste edital, pelo maior lance, em leilão exclusivamente eletrônico, observadas as condições abaixo.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no site oficial da Leiloeira, com encerramento no dia 21/10/2026, às 10h40min.

2º LEILÃO: no dia 21/10/2026, às 11h00min, inicia-se o encerramento do segundo leilão.

LANCE MÍNIMO: no 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou superior ao da avaliação do bem. No 2º leilão serão aceitos lances a partir de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, conforme decisão judicial.

Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e pela mesma plataforma eletrônica. O leilão será realizado nas datas acima mencionadas.

Não havendo arrematantes, ficam desde já designados novos leilões para as seguintes datas:

1º leilão: 18/11/2026, às 10h40min**, e 2º leilão:** 18/11/2026, às 11h00min;

1º leilão: 16/12/2026, às 10h40min**, e 2º leilão:** 16/12/2026, às 11h00min.

MODALIDADE ELETRÔNICA: pela plataforma **www.pamelaleiloeira.com.br**, mediante cadastramento prévio e aceitação das regras do portal.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

LOTE 01 - 01 (um) equipamento de refrigeração tipo “auto serviço”, com 05 (cinco) portas, cor preta, marca Friomax, declarado no Auto de Penhora e Avaliação como estando em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de 20 de março de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 1º LEILÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente a 70% da avaliação.

DEPOSITÁRIO FIEL: Douglas Henrique dos Reis, RG MG-13.611.652.

LOCAL DO BEM: Rua Mário Fonseca Viana, nº 2.126, Loja A, Bairro Imperial, Vespasiano/MG, CEP 33202-000.

VISITAÇÃO

A visitação deverá ser previamente agendada com a leiloeira pelos canais informados neste edital. A vistoria será exclusivamente visual, sem testes, manuseio ou desmontagem. As referências ao estado de conservação e ao funcionamento reproduzem o Auto de Penhora e Avaliação de 20/03/2025 e não constituem garantia da leiloeira ou do Juízo.

LANCES PELA INTERNET E CADASTRAMENTO

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.pamelaleiloeira.com.br, encaminhar os documentos exigidos e obter a liberação para ofertar lances. O cadastramento implica conhecimento e aceitação integral deste edital e das regras operacionais da plataforma. Os lances são irrevogáveis e irretratáveis, ressalvadas as hipóteses legais.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA: o preço da arrematação deverá ser pago imediatamente pelo arrematante, mediante depósito judicial ou meio eletrônico vinculado a estes autos, nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil. A guia e o comprovante de pagamento deverão ser providenciados pelo arrematante e encaminhados à leiloeira.

PAGAMENTO PARCELADO: o interessado poderá apresentar proposta escrita até o início do respectivo leilão, observando o art. 895 do Código de Processo Civil. A proposta deverá contemplar o pagamento de, no mínimo, 25% do valor do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) parcelas mensais, com indicação do prazo, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento, ficando garantida por caução idônea, por se tratar de bem móvel, sujeita à apreciação do Juízo.

Até o início do primeiro leilão, a proposta parcelada não poderá ser inferior ao valor da avaliação. Até o início do segundo leilão, não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado para essa etapa. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão, e a proposta de pagamento à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas. Havendo mais de uma proposta parcelada, serão observados os critérios do art. 895, § 8º, do CPC.

No caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo da resolução da arrematação ou da execução do saldo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, do CPC. O Juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação integral do preço ou à prestação da caução aprovada.

COMISSÃO DA LEILOEIRA

Em caso de arrematação, será devida à leiloeira comissão de 6% (seis por cento) sobre o valor da alienação, paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, será devida comissão de 3% (três por cento), paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, será devida comissão de 3% (três por cento), paga pela parte executada. A comissão será paga integralmente à vista no ato correspondente, inclusive quando o preço da arrematação for parcelado, e não será deduzida do valor do lance.

ÔNUS, DÍVIDAS E ESTADO DO BEM

Consta sobre o bem a penhora realizada nestes autos. Não há, nos documentos disponibilizados até a elaboração deste edital, notícia de outros ônus ou restrições incidentes sobre o equipamento, sem prejuízo de ulterior informação nos autos. O bem será alienado no estado físico, material e funcional em que se encontrar, sem garantia, cabendo ao interessado realizar a vistoria prévia e formar sua própria convicção.

RETIRADA E ENTREGA DO BEM

A retirada somente poderá ocorrer após a confirmação dos pagamentos e a expedição de ordem de entrega ou autorização judicial. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas e providências relativas à desmontagem, mão de obra técnica, desligamentos, içamento, carregamento, transporte, tributos eventualmente incidentes e reparação de danos causados ao local durante a remoção. O arrematante deverá cumprir o prazo e as orientações que lhe forem comunicados pela leiloeira e pelo Juízo.

CONDIÇÕES GERAIS

Será declarado vencedor o autor do maior lance válido, desde que observado o preço mínimo da etapa. Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, será observado o art. 892, § 1º, do CPC, permanecendo devida a comissão da leiloeira. Não poderão oferecer lance as pessoas impedidas pelo art. 890 do Código de Processo Civil.

O inadimplemento do preço, a ausência de prestação da caução aprovada ou a recusa injustificada em concluir a arrematação sujeitarão o arrematante às sanções legais, sem prejuízo da cobrança da comissão, das despesas e de eventuais perdas e danos. A leiloeira não está obrigada a realizar a leitura integral deste edital durante o certame.

INTIMAÇÕES E PUBLICIDADE

Ficam intimadas da alienação judicial as partes e, caso existentes, os demais interessados previstos no art. 889 do Código de Processo Civil. Caso a executada não seja encontrada para intimação pessoal e não possua procurador constituído nos autos, a intimação considerar-se-á realizada por meio deste edital, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

O edital será divulgado no Diário do Judiciário eletrônico, na rede mundial de computadores, em resumo em jornal de ampla circulação local e mediante afixação no local de costume, observando-se o intervalo mínimo determinado pelo Juízo entre a última publicação e o primeiro leilão.

INFORMAÇÕES

Site: www.pamelaleiloeira.com.br

E-mail: pamelaalvesleiloeira@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (32) 99834-5630.

Vespasiano/MG, 1º de setembro de 2026.

FLÁVIA SILVA DA PENHA
Juíza de Direito